# LEI N.º 2.483/2008

**"Altera a Lei nº 2.479 e dá outras providências "**

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 2.479/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto da seguinte forma:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

III – Dois representantes do Poder Legislativo;

IV – Dois representantes da Sociedade Civil;

V – Dois representantes de Movimentos Populares".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito (16/12/2008).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**